



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .		90\$		48\$
A 2.ª série . . . . .		80\$		43\$
A 3.ª série . . . . .		80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 33:712** — Autoriza o Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra, a expropriar, por utilidade pública urgente, três parcelas de terreno, para alargamento e complemento da zona de protecção às suas instalações.

**Declaração ao decreto-lei n.º 33:709**, que determina que as importâncias das rendas exigíveis aos agentes de ensino que habitam as moradias existentes nos edifícios escolares do ensino primário oficial pertencentes ao Estado, por virtude do disposto no artigo 16.º do decreto-lei n.º 26:115, revertam a favor da câmara municipal do respectivo concelho.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 33:713** — Abre um crédito destinado a pensões de invalidez.

**Decreto-lei n.º 33:714** — Abre um crédito destinado a reembolso de títulos do empréstimo consolidado de 4 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> por cento, de 1934.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Despacho** — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

### Ministério da Economia:

**Despacho** — Designa as letras em que é estabelecido o regime de abastecimento de gasolina a vigorar a partir da 2.ª quinzena do presente mês.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

#### Decreto n.º 33:712

Para complemento da zona de protecção ao Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil torna-se necessário expropriar, por utilidade pública urgente, além das mencionadas nos decretos n.º 26:185, de 10 de Janeiro de 1936, e n.º 28:788, de 29 de Junho de 1938, mais três parcelas de terreno, para cuja cedência amigável não foi possível chegar-se a acôrdo com os respectivos proprietários.

Organizou-se, nos termos das disposições legais em vigor, o processo de expropriação das referidas parcelas, que obteve pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que, por seu despacho de 9 do corrente, o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e urgência da mencionada expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra, a expropriar,

por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, para alargamento e complemento da zona de protecção às suas instalações, as seguintes parcelas de terreno:

a) Um terreno a mato com eucaliptos, cortados a poente, pertencente a António Gaspar de Matos, sito no Vale da Vigia, com a superfície de 6:886 metros quadrados, confrontando do norte com Joaquim Gaspar de Matos, do sul com terrenos que eram de Joaquim Silvestre Ferreira da Rosa e hoje são propriedade do Estado, do nascente com a estrada pública e do poente com Serafim Agostinho Pratas, inscrito sob o artigo 3:231 (metade) da matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, e omisso na respectiva Conservatória do Registo Predial;

b) Um terreno a mato com eucaliptos, cortados a poente, pertencente a Joaquim Gaspar de Matos, com a superfície de 4:590 metros quadrados, sito no Vale da Vigia, confrontando do norte com terrenos que eram de Joaquim Silvestre Ferreira da Rosa e hoje são propriedade do Estado, do sul com António Gaspar de Matos, do nascente com a estrada pública e do poente com Serafim Agostinho Pratas, inscrito sob o artigo 3:231 (metade) da matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, e omisso na respectiva Conservatória do Registo Predial;

c) Um terreno da encosta, com eucaliptos de 5 a 10 anos, pertencente a Bento Pimenta, sito no Vale da Vigia, com a superfície de 3:118 metros quadrados, confrontando do nascente com terrenos do Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil e do poente com a estrada pública, inscrito sob o artigo 7:229 da matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, e descrito sob o n.º 16:880 na Conservatória do Registo Predial da comarca de Coimbra.

Art. 2.º Não havendo necessidade de quaisquer construções ou obras nos terrenos a expropriar, torna-se dispensável a fixação de prazos para a sua adaptação ao fim a que se destinam.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 15 de Junho de 1944. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar.*

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 33:709, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 125, 1.ª série, de 13 do corrente, tem a indicação de ser publicado pela Direcção Geral da Fazenda Pública, que, por lapso, foi omitida no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Junho de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*